



PROJETO DE Nº 034/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.”

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os seguintes cargos:

I – 02 (dois) Motoristas para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

II – 01 (um) Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 16 de abril de 2026.

Celso Pazuch
Prefeito Municipal



Bom Retiro do Sul/RS, 16 de abril de 2026.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 034/2026

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:**

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 03 (três) motorista, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

A contratação pretendida justifica-se em razão do aumento da demanda por serviços nas Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura e Meio Ambiente, o que exige reforço excepcional das equipes atualmente existentes.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade decorre da elevada demanda por transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos realizados dentro e fora do Município, tornando indispensável a contratação de 02 (dois) Motoristas para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços.

Já na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contratação de 01 (um) Motorista mostra-se necessária para atender às demandas relacionadas ao transporte de materiais, equipamentos, insumos, deslocamento de servidores e apoio às atividades desenvolvidas junto aos produtores rurais.

As contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não gerando impacto estrutural permanente nas despesas com pessoal do Município.

Destaca-se que a medida possui caráter temporário e excepcional, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até que seja possível a adoção de medida definitiva para suprimento da necessidade.

Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais à população, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Cordiais Saudações,

Celso Pazuch
Prefeito Municipal